

## Memória descritiva

**SÍTIO/ZPE**

Denominação do Sítio ou ZPE.

**CÓDIGO**

Código do Sítio/ZPE de acordo com a tipologia adoptada na União Europeia, no âmbito da designação de áreas classificadas na Rede Natura 2000.

**DATA E DIPLOMA DE CLASSIFICAÇÃO**

Referência do diploma legal de classificação do Sítio/ZPE e data da sua publicação.

Referência à Decisão Comunitária de classificação como Sítio de Importância Comunitária (SIC).

**ÁREA**

Área do Sítio/ZPE em hectares.

**CÓDIGOS NUT**

Nomenclatura das Unidades Territoriais abrangidas pelo Sítio/ZPE.

**CONCELHOS ENVOLVIDOS**

Listagem dos concelhos abrangidos pelo Sítio/ZPE, com informação sobre:

- Área em hectares, da superfície ocupada pelo Sítio/ZPE em cada concelho
- % do Concelho classificado - percentagem de cada concelho abrangida pelo Sítio/ZPE
- % do Sítio/ZPE no Concelho - percentagem do Sítio/ZPE por concelho

**REGIÃO BIOGEOGRÁFICA**

Região Biogeográfica onde se insere o Sítio/ZPE, de acordo com delimitação oficial da Agência Europeia do Ambiente (Centro Temático para a Conservação da Natureza e Biodiversidade).

**RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DO ÂMBITO NACIONAL**

Percentagem de sobreposição da área do Sítio/ZPE com áreas classificadas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Parque Nacional
- Parques Naturais
- Reservas Naturais
- Paisagens Protegidas
- Sítios Classificados
- Monumentos Naturais

**RELAÇÕES COM ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO INTERNACIONAL**

Percentagem de sobreposição da área do Sítio/ZPE com outras áreas classificadas para a conservação da natureza, de âmbito internacional, nomeadamente:

- Zonas Húmidas de Importância Internacional, inscritas na lista de Sítios da Convenção de Ramsar
- Reservas Biogenéticas (Conselho da Europa)
- Reserva da Biosfera (UNESCO)
- Sítios Geminados Europeus
- outras áreas classificadas no âmbito do Dec.-Lei n.º 140/99 de 24/04, republicado pelo Dec.-Lei n.º 49/05 de 24/02

**CARACTERIZAÇÃO**

Descrição genérica da estrutura biofísica da paisagem do Sítio/ZPE, realçando especificidades geográficas, focando aspectos geológicos, geomorfológicos e/ou climáticos, e referindo os usos do solo predominantes.

São destacados os valores naturais mais relevantes do Sítio/ZPE, nomeadamente os habitats e as espécies da flora e da fauna cuja presença foi determinante para a criação do Sítio/ZPE.

**VALORES NATURAIS QUE OCORREM NO SÍTIO/ZPE**

Os valores naturais constantes dos Anexos do Dec.-Lei n.º 49/2005 de 24/02 são apresentados em tabelas, onde constam o código, a designação dos habitats e espécies, e a identificação do Anexo onde se incluem.

**Tabelas apresentadas nas fichas de Sítio:**

– **Habitats naturais e semi-naturais constantes do anexo B-I do Dec. Lei n.º 49/2005** - Tipos de habitats naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação.

– **Espécies da Flora constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02** - Espécies vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação.

– **Espécies da Fauna constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02** - Espécies animais (excepto aves) de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação.

– **Outras Espécies dos Anexos B-IV e B-V do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02**

Anexo B-IV - Espécies animais (excepto aves) e vegetais de interesse comunitário que exigem uma protecção rigorosa.

Anexo B-V - Espécies animais (excepto aves) e vegetais de interesse comunitário cuja captura ou colheita na natureza e exploração podem ser objecto de medidas de gestão.

**Tabelas apresentadas nas fichas de ZPE:**

– **Espécies alvo de orientações de gestão – Aves do Anexo I da Directiva 79/409/CEE e Migradoras** - Espécies de aves do Anexo A-I do Dec. Lei n.º 49/2005 e outras espécies de aves migradoras que ocorrem naturalmente no estado selvagem no território da UE e cuja conservação requer a designação de zonas de protecção especial, seleccionadas segundo os critérios definidos no Anexo III do Relatório do Plano. As espécies alvo são consideradas as mais relevantes para a manutenção da coerência ecológica de cada uma das ZPE e serviram de base à definição das orientações de gestão da ZPE.

– **Outras aves do Anexo I da Directiva 79/409/CEE e Migradoras** - Outras espécies de aves de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de zonas de protecção especial. Considerou-se que a manutenção do estado de conservação favorável destas espécies ficará assegurada através da implementação das orientações de gestão definidas para as espécies-alvo.

**PRINCIPAIS USOS E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO COM RESPECTIVAS PERCENTAGENS**

Tabela com a identificação dos principais tipos de uso do solo no Sítio/ZPE e indicação das respectivas área e percentagem de cobertura. Os dados foram calculados com base na Cartografia de Ocupação do Solo de 1990 (COS 90) do Instituto Geográfico Português.

**CARACTERIZAÇÃO AGRO-FLORESTAL (INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS--MADRP- NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PLANO SECTORIAL)**

A caracterização agrícola e florestal integra informação sobre os sistemas dominantes, a percentagem de cobertura dos tipos culturais e florestais e as dinâmicas socioeconómicas, fazendo ainda referência a programas de apoio, programas específicos, áreas de regadio, áreas de emparcelamento e produtos de qualidade. Foi igualmente fornecido pelo MADRP um documento com os conceitos utilizados conforme adiante se transcrevem:

## Memória descritiva

- **SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU)** - superfícies ocupadas com culturas temporárias em cultura principal, pousio e horta familiar, prados e pastagens permanentes, incluindo sob-coberto de matas e florestas, culturas permanentes;
- **MARGEM BRUTA STANDARD (MBS)** - corresponde a uma margem bruta média para cada uma das actividades agrícolas em cada região. A MBS identifica-se como o valor da produção bruta agrícola deduzida dos principais custos específicos da actividade em causa;
- **ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ECONÓMICA (OTE)** - determinada pela contribuição relativa das diferentes actividades da exploração na MBS total. Isto é, tendo em conta a natureza das produções em causa e os limites mínimos e máximos da MBS de cada actividade, na MBS total da exploração, para que pertença a uma determinada classe de OTE;
- **SAU IRRIGÁVEL** - o peso da superfície agrícola (máxima) do território que, no decurso do ano agrícola poderia, se necessário, ser irrigada, i.e. dispõe da dotação de água e do equipamento próprio necessários;
- **SAU MENOS PRODUTIVA** - peso das pastagens pobres e pousios no total da SAU;
- **RURAL DINÂMICO/FRÁGIL e AGRICULTURA COMPETITIVA/FRÁGIL** - a composição do território, associada a valores positivos/negativos de dinâmica socioeconómica e de competitividade sectorial da agricultura conjugados assenta em índices de competitividade agrícola e global do território;
- **PROPENSÃO PARA O ABANDONO** - o indicador resulta do peso da SAU das freguesias com rendimento médio por unidade de trabalho inferior a 60% da média regional, no total da SAU do Sítio ou ZPE.

**INDICADORES SOCIOECONÓMICOS**

A concepção de um quadro geral de indicadores, calculados com base em dados COS 90 (Carta de Ocupação do Solo), INE (Instituto Nacional de Estatística) e MADRP (Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas), tem como objectivo quantificar o nível de desenvolvimento económico e social dos Sítios e ZPE (ao nível da demografia, emprego e actividade económica).

Descrição sumária dos indicadores apresentados:

- **População residente HM** (2001 – Nível do lugar) – População residente Homem Mulher - Pessoas que, independentemente de no momento de observação estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento, aí habitam a maior parte do ano com a família ou detêm a totalidade ou a maior parte dos seus haveres
- **População presente HM** (2001 – Nível do lugar) - População presente Homem Mulher - Indivíduos que no momento censitário - zero horas do dia 12 de Março de 2001 - se encontravam numa unidade de alojamento, mesmo que aí não residam, ou que, mesmo não estando presentes, lá chegaram até às 12 horas desse dia
- **Densidade populacional** (2001 – Nível da Freguesia) - Intensidade do povoamento expressa pela razão entre o número de habitantes e a superfície do território (número de habitantes por quilómetro quadrado)
- **Taxa de actividade** (2001 – Nível do lugar) – Relação entre a população activa e a população total
- **Índice de poder de compra** (2001 – Nível do Concelho) - O índice do Poder de Compra reflecte o peso do poder de compra de cada concelho e região no total do país que assume o valor 100. Este indicador é composto por 18 variáveis base por recurso a um modelo de análise factorial
- **Percentagem de população agrícola** (1999 – Nível da Freguesia) - O indicador traduz o peso da população agrícola no total da população por freguesia

## Memória descritiva

- **Taxa de produtores agrícolas singulares com idade entre 25 e 55 anos** (1999 – Nível da Freguesia) - O indicador pretende avaliar a percentagem da população agrícola na faixa etária mais significativa da vida produtiva
- **Taxa de produtores agrícolas singulares com idade superior a 55 anos** (1999 – Nível da Freguesia) - O indicador traduz o grau de envelhecimento dos produtores agrícolas
- **Percentagem de área agrícola beneficiada pelas medidas agro-ambientais** (2001 – Nível do Concelho) - O indicador reflecte a percentagem de área agrícola com apoio das medidas agro-ambientais, permitindo avaliar a sua aplicação em função da relação entre o valor conservacionista de cada sítio, ZPE e Rede Natura e a produção agrícola
- **Percentagem de ocupação da área agrícola** (COS90 Nível da Rede Natura) - Calculado com base na existência de solos com aptidão e/ou uso predominantemente agrícola
- **Percentagem de ocupação do coberto florestal** (COS90 Nível da Rede Natura) - Calculado com base na existência de solos florestados

**INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os diplomas citados referem-se a:

- Planos Sectoriais - Plano Nacional da Água e Planos de Bacia Hidrográfica (PBH)
- Planos Especiais de Ordenamento do Território - Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP), Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas (POAAP)
- Planos de Âmbito Regional - Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT)
- Planos de Âmbito Municipal - Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território (PIOT) e Planos Directores Municipais (PDM)
- Plano de Desenvolvimento Rural/RURIS (áreas de incidência das diferentes medidas)
- Perímetros florestais e matas nacionais
- Perímetros de rega
- Cadastro de concessões mineiras
- Albufeiras classificadas
- Regimes cinegéticos e regulamentação de pesca

**FACTORES DE AMEAÇA**

Identificam-se de uma forma sucinta os factores de ameaça considerados como mais relevantes no Sítio/ZPE actuantes à data de elaboração do Plano Sectorial. É feita referência a tipos de uso do solo, actividades humanas ou mesmo outros factores, inclusive de origem natural, que podem afectar negativamente a conservação dos valores naturais existentes no Sítio/ZPE.

**ORIENTAÇÕES DE GESTÃO**

O texto introdutório enquadra as orientações de gestão, de forma genérica, destacando as que são consideradas estruturantes, na medida em que respondem às principais necessidades ecológicas dos valores naturais que justificaram a criação do Sítio/ZPE e relacionando-se com as ameaças identificadas no ponto anterior.

As orientações de gestão apresentadas correspondem ao conjunto de todas as orientações determinadas por cada um dos valores naturais (habitats e espécies da flora e da fauna) que ocorrem no Sítio (ou das espécies-alvo no caso das ZPE).

A designação das orientações de gestão é apresentada de forma simplificada e abrange um conjunto de especificidades que decorrem dos diferentes valores naturais em causa, e das ameaças à sua conservação. Para apoiar a interpretação do significado de cada uma das orientações de gestão foi elaborado um Glossário, que se encontra anexo a este Volume.

## Memória descritiva

Sob a designação de cada orientação de gestão estão identificados os valores naturais<sup>1</sup> que a justificam, o que permite estabelecer a relação com a informação das fichas dos valores naturais respectivos e identificar especificidades dessa orientação.

De forma a permitir uma leitura mais clara, as orientações de gestão foram agrupadas por blocos temáticos:

- Agricultura e Pastorícia
- Silvicultura
- Construção e Infra-estruturas
- Outros Usos e Actividades (orientações relacionadas com usos e actividades, para além de actividades agro-silvo-pastoris, edificação ou implantação de infra-estruturas)
- Orientações específicas (orientações relacionadas com gestão directa, activa ou passiva, de espécies/habitats)
- Orientações dirigidas para os ecossistemas ribeirinhos (este grupo só foi considerado em alguns Sítios, dada a sua relevância para os valores em causa)

Algumas fichas discriminam em primeiro lugar as orientações de gestão que assumem particular relevância no Sítio/ZPE, seguidas dos restantes blocos temáticos.

A expressão territorial das orientações de gestão apresentadas, quando aplicável, coincide, regra geral, com as áreas de ocorrência conhecidas dos valores naturais que as determinam, podendo por vezes abranger habitats contíguos.

Do conjunto das orientações de gestão enumeradas, não foram cartografadas aquelas que: pelo seu detalhe não possuem expressão à escala de trabalho adoptada neste Plano (1:100.000); pela sua abrangência, se aplicam a quase todo o território do continente; pela sua natureza constituem normas de boas práticas ou princípios gerais de ordenamento; constituem princípios gerais da política de conservação da natureza aplicáveis a quase todos os valores naturais.

#### CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS

Tendo em atenção a conjugação da legislação sobre avaliação de impacte ambiental (Dec.-Lei n.º 69/2000 de 03/05 com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 197/2005 de 08/11) e a legislação referente à gestão da Rede Natura (Dec.-Lei n.º 140/99 de 24/04 republicado pelo Dec.-Lei n.º 49/2005 de 24/02), identificam-se os diferentes tipos de projectos que são sujeitos a um processo formal de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ou a um processo simplificado de Análise de Incidências Ambientais (AincA) para cada Sítio/ZPE.

Atendendo a que tanto a legislação de Avaliação de Impacte Ambiental como a da Rede Natura 2000 implicam uma decisão, caso a caso, sobre a sujeição a AIA de todos os processos susceptíveis de causar impactes ambientais negativos, procurou-se definir com clareza as condições e circunstâncias dessa decisão.

A opção foi a de considerar a tipologia dos projectos, tendo por base uma adaptação dos anexos da legislação sobre AIA. Considerou-se de sujeitar a procedimento de AIA todas as tipologias que implicam a avaliação simultânea de vários descritores, e a Análise de Incidências Ambientais os projectos com uma afectação directa dos valores naturais.

Nas tabelas consideradas não se inclui toda a informação que já está prevista em sede da legislação específica, pelo que as referências aos projectos em causa se devem entender sempre como dirigidas aos projectos que estão aquém dos limiares definidos na mesma legislação.

Reconhece-se que a proposta apresentada carece ainda da definição dos limiares a adoptar para cada projecto relativamente à sujeição a AIA ou Análise de Incidências Ambientais. No entanto, admitiu-

<sup>1</sup> Os habitats são identificados pelo códigos de 4 dígitos e as espécies são apresentadas pelo nome científico, dado que nem todas, nomeadamente as da flora, possuem nome comum (a referência aos nomes comuns das espécies consideradas encontram-se no Volume II)

Memória descritiva

se que sendo essa definição matéria de elevada complexidade técnica e de âmbito pluridisciplinar, implicando necessariamente os sectores directamente envolvidos e detentores de maior conhecimento sobre essa matéria, é remetida a sua definição para a fase de discussão pública.